



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MÉDICOS E MÉDICOS ESPECIALISTAS Nº 04/2021 – SESAU-RR

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1005-P, de 23/07/2021, Lei n.º 1.439 de 08 de dezembro de 2020, Lei 323 de dezembro de 2021, o Inciso IX, do Artigo n.º 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro de Reserva de Médicos e Médicos Especialistas, que atuarão conforme a necessidade dos Serviços de Saúde gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU-RR, tendo em vista que há demanda de profissionais médicos em sua totalidade.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro de Reserva de Médicos e Médicos Especialistas, contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais da área de saúde e formação de cadastro de reserva, durante o ano de 2022, para atuação nas unidades de saúde gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU-RR, para as funções descritas no **Anexo II**.

1.1.1 - No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

1.1.2 – Fazem parte deste Edital, os eventuais Editais Complementares, Retificadores, avisos e cartões de convocação para etapas, que venham a ser divulgados e/ou publicados, devendo as regras contidas nos mesmos ser cumpridas pelo candidato, sob pena de eliminação do certame.

1.2 - A divulgação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro de Reserva de Médicos e Médicos Especialistas estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico do organizador do certame, **Instituto Selecon**, www.selecon.org.br, no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR) e na página do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.rr.gov.br a partir do **dia 29 de dezembro de 2021**.

1.3 - O **Instituto Selecon** prestará informações, através dos seguintes meios abaixo descritos:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h, e por e-mail - faleconosco@selecon.org.br

1.4 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro de Reserva de Médicos e Médicos Especialistas em substituição de servidores contratados e Formação de Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame, e

a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída por **PORTARIA Nº 4062/SESAU/CGTES/NCAP, de 29 de dezembro de 2021**, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima - RR.

1.4.1 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no Edital e seus anexos é sempre o horário oficial local de Roraima-RR e o cronograma com as datas **previstas** do Processo Seletivo Simplificado está descrito no **Anexo I** deste Edital.

1.5 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário de Prestação de Serviços, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.6 - Os contratos temporários regidos por este Edital terão vigência máxima de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período para atender excepcional interesse público, certificado pela autoridade competente.

1.7 - Os contratos temporários firmados, poderão ser rescindidos para fins de proceder a substituição de contratados temporários por servidores aprovados em concurso público.

2- DAS FUNÇÕES

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, ao exercício das **funções com exigência de formação de Nível Superior com Especialização**: Médico Clínico Geral; Médico Especialista em Alergia e Imunologia, Médico Especialista em Anestesiologia, Médico Especialista em Oncologia Clínica, Médico Especialista em Oncologia Cirúrgica, Médico Especialista em Cardiologia, Médico Especialista em Cardiologia / Ecocardiograma, Médico Especialista em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, Médico Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Médico Especialista em Cirurgia Geral, Médico Especialista em Cirurgia Plástica, Médico Especialista em Cirurgia Torácica, Médico Especialista em Cirurgia Vascular, Médico Especialista em Clínica Médica, Médico Especialista em Dermatologia, Médico Especialista em Endocrinologia, Médico Especialista em Fisiatria, Médico Especialista em Gastroenterologia, Médico Especialista em Geriatria, Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, Médico Especialista em Hematologia e Hemoterapia, Médico Especialista em Hematologia e Hemoterapia Pediátrica, Médico Especialista em Infectologia, Médico Especialista em Mastologia, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Médico Especialista em Neonatologia, Médico Especialista em Neurocirurgia, Médico Especialista em Neurologia, Médico Especialista em Neuropediatria, Médico Especialista em Oftalmologia, Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia, Médico Especialista em Otorrinolaringologia, Médico Especialista em Patologia, Médico Especialista em Pediatria, Médico Especialista em Psiquiatria, Médico Especialista em Radiologia e Diagnostico por Imagem e/ou Ultrassonografia, Médico Especialista em Reumatologia, Médico Especialista em Terapia Intensiva, Médico Especialista em Urologia, Médico Especialista em Pneumologia, Médico Especialista em Nefrologia, Médico Especialista em Coloproctologia, Médico Especialista em Retinologia, Médico Especialista em Cardiologia e Arritmologia, Médico Especialista em Cirurgia Pediátrica, Médico Especialista em Cardiologia Pediátrica, Médico Especialista em Endoscopia, Médico Especialista em Radioterapia.

2.1.1 - Para o exercício das funções de Nível Superior com Especialização, além da comprovação de graduação da função a ser exercida, será exigida a comprovação de Certificado de Residência Médica na especialidade, na área específica descrita no subitem 2.1, no momento da admissão, e/ou Registro de Qualificação de Especialização (RQE).

2.2 - As funções disponibilizadas, vagas reservadas e vagas para a formação do cadastro de reserva estão relacionadas no **Anexo II** deste Edital.

3- DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício do contrato temporário de trabalho, poderá ser escolhida pelo profissional no ato da assinatura do contrato. Porém, será observada a necessidade da Administração.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a política salarial estabelecida pela Secretaria Estadual de Saúde de Roraima-RR, de modo a atender a demanda da rede estadual de saúde pública e dependerá da escolha do candidato, aprovado, no momento da assinatura do contrato.

4.2 - A Remuneração prevista para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será, respectivamente de R\$ 6.529,73 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) e de R\$ 13.058,75 (treze mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) que poderá ainda ser acrescida de plantões extras de acordo com a Lei nº 1.439 de 08/12/2020.

5 - DAS VAGAS

5.1 - As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 01/01/2022 até as 23h59min, do dia 10/01/2022**, somente através do sítio eletrônico (site) do **Instituto Selecon**: www.selecon.org.br, e só serão efetivadas, após a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, com o pagamento de boleto bancário, a ser emitido pelo site do **Instituto Selecon** ao final do processo de inscrição, **sendo o valor da inscrição de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para as funções nas quais o pré-requisito seja o nível superior e/ou superior com especialização.**

6.1.1 - O candidato poderá **das 00h01min, do dia 01/01/2022, até as 23h59min, do dia 03/01/2022**, conforme o cronograma contido no **Anexo I** deste Edital, através do site do **Instituto Selecon**, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.1.2 - Candidato voluntário, poderá, de acordo com o Projeto de Lei nº 044, 2021, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios e sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.3 - Para comprovar a situação prevista no subitem 6.1.2, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitem citado, e enviar, através de *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico, no prazo previsto no subitem 6.1.1, pelo sítio eletrônico www.selecon.org.br), **sob pena de indeferimento do pedido**, conforme descrito abaixo:

- **Enviar, via *Upload***, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br:
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;
- Cópia do documento de identificação;
- Cópia simples da Carteira de Identificação do Voluntário – CIV, expedida pela Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES, constando as seguintes informações:
 - a. Nome completo, CPF, RG e data de nascimento;
 - b. Foto 3x4 recente;
 - c. Nome e CNPJ da Instituição de serviço a qual o voluntário esteja vinculado;
 - d. Data de admissão na Instituição;
 - e. Data de expedição e validade da CIV.

6.1.4 - Caso a solicitação de isenção seja indeferida (verificar o Resultado Final do pedido de isenção em data

prevista no Cronograma - **ANEXO I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no site www.selecon.org.br, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira, o candidato poderá continuar a participar do Processo Seletivo.

6.1.5 - Caso o candidato seja convocado para a admissão/contratação pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU-RR e não compareça no dia e horário determinados na Convocação, conforme publicação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.2 - O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições, desde que haja disponibilidade de horário e compatibilidade de acordo com o art. 37 da Constituição Federal.

6.3 - Ao candidato com deficiência (PCD) é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas (Anexo II), desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme §3º, artigo 5º da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal. Exceto nos casos em que a deficiência não for compatível com o exercício do cargo ao qual concorre.

6.3.1 - Haverá cota para PCDs sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a dez. No caso de 10% (dez por cento) das vagas resultar em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 e para baixo quando for menor que 0,5.

6.3.2 – Para garantir o direito do item supracitado, a Pessoa Com Deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao **Instituto Selecon**, pelo sítio eletrônico do www.selecon.org.br, via **Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência.

6.3.3 - A Pessoa Com Deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa Com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.3.2, terá seu pedido indeferido.

6.3.4 - Após o resultado final, a Pessoa Com Deficiência deverá, quando convocada, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe da Junta Médica, vinculada à Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe da Junta Médica, o candidato será eliminado do certame.

6.4 - A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame.

6.5 - O deferimento e efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições definidas neste Edital.

7- DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital. Tanto para a inscrição quanto após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar todos os documentos (original e cópia), exigidos no item **14.1** deste certame, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação para Contratação Temporária – 2022, a ser divulgado a partir da data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

7.3 - Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame e será convocado para a vaga outro candidato, na ordem de classificação da lista de aprovados no certame.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - A Seleção de que trata este Edital para as funções com exigência de formação em Nível Superior e Nível Superior com Especialização constará de 1 (uma) etapa, conforme descrito abaixo:

8.1.2 – Etapa Única: Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a função e com a pontuação estabelecida no item 10.2 deste Edital.

8.2 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro de Reserva de Médicos e Médicos Especialistas, será a soma dos pontos obtidos na etapa realizada de Avaliação de Títulos, itens 10.2.1 e 10.2.2, com critérios de desempate elencados no item 11.2 deste Edital.

8.3 - Caso o candidato convocado para a entrega de títulos deixe de fazê-lo, ou envie a documentação via upload de maneira incorreta, será sumariamente eliminado do certame.

9– DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

9.1- O candidato deve tomar conhecimento e ler todo o Edital, Editais complementares, retificações e avisos, pelo do site www.selecon.org.br, pois, a partir de suas publicações e divulgações, jamais poderá deixar de cumprir as regras impostas nos mesmos, alegando desconhecimento, sob pena de eliminação sumária do certame.

9.2 – O valor pago a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado não será devolvido em hipótese alguma, com exceção do caso de cancelamento do certame pelo Poder Público.

10- DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, conforme a função escolhida, somente via *Upload*, pelo site www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (**Anexo I**), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação, para a composição da devida Classificação Final do candidato no certame.

10.1.1 - O envio dos títulos previsto no item 10.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), de cada título em área de envio própria do sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (**Anexo I**), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos.

10.1.2 - O candidato deve ler o Edital e as orientações no site www.selecon.org.br, na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada modalidade de título, **Formação Acadêmica** ou **Experiência Profissional**, de acordo com a função escolhida, possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

10.1.3 - O Instituto Selecon não se responsabiliza: pelo envio de títulos ilegíveis ou em estado de má conservação, dificultando suas visualizações para a devida análise; por falhas no envio de títulos por causa da internet ou equipamento utilizados; por arquivos enviados corrompidos e por procedimentos não indicados para o envio de títulos, que ocasionem a não pontuação dos mesmos e eventual eliminação do candidato.

10.1.3.1 - Aconselha-se que, antes do procedimento de envio de cada título, o candidato verifique se o mesmo está com boa visualização e, após, se o mesmo foi realmente enviado via upload.

10.1.4 - Para a seleção dos candidatos de contratos temporários para prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: **Formação Acadêmica** (não sendo a mesma cumulativa) e/ou **Experiência Profissional**. A documentação a ser enviada, via *Upload*, será de acordo com o nível superior e a função a ser exercida.

10.1.5 - **Serão considerados classificados** para as vagas imediatas e inclusão no Cadastro de Reserva, os candidatos que preencheram os requisitos, após a análise de títulos, conforme descrito na tabela do **Anexo II**.

10.1.6 – A Banca de Avaliação dos Títulos será composta pelo Instituto Selecon.

10.2 - DOS TÍTULOS

10.2.1 – Formação Acadêmica:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização	10 pontos para cada Pós-Graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins (<u>Lato Sensu, com, no mínimo 360h comprovadas</u>)	20
Diploma de Conclusão de Mestrado	15 pontos para cada Mestrado na área pretendida e/ou afins;	15
Diploma de Conclusão de Doutorado	25 pontos para cada Doutorado na área pretendida e/ou afins.	25

10.2.1.1 - A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- Deverá enviar, via Upload, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.1, conforme a função a que concorra.
- Não sera(ão) pontuado(s) título(s) que seja(m) o(s) requisito(s) para o exercício da função (que comprove o nível de escolaridade, curso técnico específico, graduação específica ou especialização (se for o caso) exigido(s) para o exercício da função)

10.2.1.2 - Em relação ao item 10.2.1, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da Portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma enviado para análise.

10.2.2- Experiência Profissional:

Comprovação de experiência profissional, somente na <u>área da função pleiteada</u> , a partir de 04 (quatro) pontos por ano completo sem sobreposição de tempo, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	4 (quatro) pontos para cada ano completo.	Até o limite de 40 (quarenta) pontos
--	---	--------------------------------------

10.2.2.1 - O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado ou oficial equivalente (somente no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com o período de trabalho exercido, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado pela Banca de Avaliação.

10.2.2.2 - Para o tempo de serviço no exercício profissional, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano.

10.2.2.3 - Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final.

10.2.2.4 - O título de experiência profissional deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 10.2.2.1); com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e, se possível, telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome, assinatura e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

10.2.2.5 - A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá servir de comprovação de experiência exercida na função pleiteada no certame, pelo envio de cópia das páginas de identificação do candidato(a), pelas páginas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão.

10.2.3 - A soma das pontuações obtidas em cada modalidade da Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 10.2.1 até o 10.2.2 resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

10.2.4 - O título somente deverá ser pontuado na modalidade onde está descrito neste Edital, sendo descartado e não pontuado o título previsto e descrito em uma modalidade (subitens de 10.2.1 e 10.2.2), enviado pelo candidato para pontuação em modalidade diversa da prevista para sua pontuação.

11. DOS RESULTADOS DAS ETAPAS E RESULTADO FINAL

11.1 - A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada modalidade da Avaliação de Títulos, de acordo com a função escolhida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a situação Final do candidato no Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro de Reserva de Médicos e Médicos Especialistas, **em ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com a função, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.**

11.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

- a. Preferência para o candidato de maior idade, dentre os candidatos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. maior pontuação na Avaliação de Títulos de Experiência Profissional;
- c. maior pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica;
- d. Cadastro Estadual de Voluntários (CEV) como critério de desempate.

11.2.1 - Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda à convocação mencionada, será eliminado do certame

12- DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

12.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos classificados na Etapa Única, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico do **Instituto Selecon**, www.selecon.org.br, no dia **11/02/2022**, a partir das **19h**, obedecendo à ordem de classificação decrescente de pontos e resultante da soma do total de pontos, e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR).

12.2 - Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de Recurso pelo candidato.

12.3 - O Recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**).

12.4 - O resultado do Recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico www.selecon.org.br, não cabendo novo Recurso nesta etapa.

12.5 – Não cabe Recurso após a divulgação e publicação do Resultado Final do certame.

13- DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 - A Convocação dos candidatos classificados será realizada seguindo a ordem de Classificação Geral, por Edital de Convocação, a ser disponibilizado no site do Instituto Selecon www.selecon.org.br e no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR), para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Cronograma, Anexo I**.

13.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, estará eliminado do certame, salvo previsões legais.

13.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada de Convocação para a Admissão/Contratação e o candidato que não comparecer no dia e horário da Convocação será eliminado do certame, salvo previsões legais.

13.3.1 - O candidato convocado para atender as unidades do interior do Estado no ato da Admissão/Contratação, em caso de não aceitação deverá compor o final da lista do Cadastro de Reserva. E imediatamente chamado o candidato subsequente, conforme a lista de candidatos constante na publicação da homologação final do certame.

13.3.1.1 – A composição desse candidato no final da lista do Cadastro de Reserva, não garante a obrigatoriedade da Administração Pública em sua nova convocação.

13.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Para a Contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro de Reserva de Médicos e Médicos Especialistas, serão exigidos os seguintes documentos:

1. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;
2. Certificado de reservista;
3. Comprovante de residência;
4. Certidão Negativa Civil e Criminal Federal;
5. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual;
6. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);
7. Declarações de regularidade e não crimes com a Justiça Eleitoral;

8. Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), acompanhado de RQE;
9. Declaração que não responde PAD e/ou Sindicância.

15- DA RESCISÃO

15.1 - Os contratos, previstos neste Edital, poderão ser **RESCINDIDOS**, nas seguintes situações:

- a. Posse de novos concursados;
- b. A pedido;
- c. Faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre, 5% que equivalem a 3 (três) faltas injustificadas no bimestre;
- d. Atestado médico entregue após 72 horas;
- e. Desempenho insatisfatório das atribuições;
- f. Penalizado nos termos da legislação;
- g. Práticas de maus tratos aos pacientes;
- h. Subemprego;
- i. Acúmulo ilegal de cargos públicos.

15.2 - Nas hipóteses previstas no item 15.1, a rescisão do contrato do profissional, será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador da Unidade com anuência do Coordenador Técnico responsável, respectivamente junto à Coordenadoria Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGTES da Secretaria do Estado de Saúde de Roraima - SESAU-RR.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado organizado e executado pelo Instituto Selecon caberá à Comissão Organizadora da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU-RR.

16.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

16.3 - Os candidatos penalizados em Processo de Sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar não poderão ser contratados pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU-RR, mesmo aprovados neste Processo Seletivo.

16.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, por função escolhida no ato da inscrição, no ato da admissão/contratação, sendo a respectiva lotação, definida pela Administração Pública de acordo com a necessidade e interesse público.

16.4.1 – Os candidatos classificados conforme o subitem acima que fizerem parte do cadastro de reserva a ser formado e não forem convocados, conforme o interesse público e conveniência da Administração, até o prazo de validade, de acordo com o item 1.6 deste Edital, serão considerados eliminados do certame e não poderão requerer convocação para vagas futuras sob hipótese alguma.

16.4.1.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano à partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, de acordo com o interesse da Administração

16.5 - Se o candidato convocado solicitar Reclassificação para o último lugar da lista de classificados (final da fila), para não ser admitido na data da Convocação e o pedido for deferido pela Secretaria Estadual de Saúde, o mesmo passará ao final da lista de classificados. Se a solicitação do candidato for indeferida pela Secretaria o mesmo, sendo convocado à contratação e não atendendo à mesma, será eliminado do certame.

16.6 - Para fins de concretização do Contrato Temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e n.º 70.436/72;
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. Estar regular com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- e. Comprovar escolaridade exigida para o cargo;
- f. Se estrangeiro: este deverá estar devidamente regularizado no território brasileiro e apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Medicina reconhecido por Instituição de Ensino Superior brasileira;
- g. Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
- h. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

16.7 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na eliminação do candidato sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais.

16.8 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Instituto Selecon.

16.9 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 29 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Secretário Estadual de Saúde de Roraima-RR

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SESAU - RR –
XX/XXXX**

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
29/12/2021	Divulgação Edital		No site do Instituto Selecon www.selecon.org.br , no site da xxxxxxxxxxxxxxxx, Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR).
30 e 31/12/2021	Período para pedidos de impugnação ao Edital		Somente pelo faleconosco@selecon.org.br
01/01/2022 a 10/01/2022	Inscrições	até 23h59 de 10/01/2022	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
11/01/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto – Último dia para entrega do laudo médico de cotista PCD		Pagamento na Rede Bancária – Impressão do boleto no site www.selecon.org.br
01 e 03/01/2022	Pedido de isenção de inscrição		No site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
05/01/2022	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
06/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
07/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
13/01/2022	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

15/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD Resultado Final do Pedido de Cota para PCD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
17/01/2022	Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/01/2022	Recurso à Relação Preliminar de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
19/01/2022	Divulgação da Relação Final de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos e Convocação para o envio de títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
20 a 21/01/2022	Envio dos títulos pelos candidatos aptos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
31/01/2022	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
01/02/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/02/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, Resultado Final da Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
07/02/2022	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
08/02/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
<u>10/02/2022</u>	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo e Resultado Final do Processo Seletivo.	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
11/02/2022	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo dos candidatos classificados e Cadastro Reserva, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo	das 9h às 17h	Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR),

14/02/2022	Convocação de candidatos para admissão/contratação com assinatura do termo de contrato ou desistência.	Das 9h às 13h	Publicação no site do Instituto Selecon www.selecon.org.br e no site da SESAU – www.sesaurr.gov.br .
------------	---	--------------------------	--

ANEXO II**QUADROS DE FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS+CR	VAGAS PCD 10%	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	20 horas / 40 horas semanais	30 + CR	03	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Alergia e Imunologia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Anestesiologia	20 horas / 40 horas semanais	4 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Oncologia Clínica	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Oncologia Cirúrgica	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Cardiologia	20 horas / 40 horas semanais	3 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Cardiologia / Ecocardiograma	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75

Médico Especialista em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Cirurgia Geral	20 horas / 40 horas semanais	2 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Cirurgia Plástica	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Cirurgia Torácica	20 horas / 40 horas semanais	2 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Cirurgia Vascular	20 horas / 40 horas semanais	1 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Clínica Médica	20 horas / 40 horas semanais	2 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Dermatologia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Endocrinologia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Fisiatria	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista Gastroenterologia	20 horas / 40 horas semanais	2 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Geriatria	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	20 horas / 40 horas semanais	20 + CR	02	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Hematologia e Hemoterapia	20 horas / 40 horas semanais	1 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75

Médico Especialista em Infectologia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Mastologia	20 horas / 40 horas semanais	1 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Medicina do Trabalho	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Neonatologia	20 horas / 40 horas semanais	3 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Neurocirurgia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Neurologia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Neuropediatria	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Oftalmologia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia	20 horas / 40 horas semanais	2 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Otorrinolaringologia	20 horas / 40 horas semanais	4 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Patologia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Pediatria	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Psiquiatria	20 horas / 40 horas semanais	4 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Radiologia e Diagnostico por Imagem e/ou Ultrassonografia	20 horas / 40 horas semanais	3 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Reumatologia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75

Médico Especialista em Terapia Intensiva	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Urologia	20 horas / 40 horas semanais	1 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Pneumologia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Nefrologia	20 horas / 40 horas semanais	2 + CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Coloproctologia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Retinologia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Cardiologia e Arritmologia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Cirurgia Pediátrica	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Cardiologia Pediátrica	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Endoscopia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
Médico Especialista em Radioterapia	20 horas / 40 horas semanais	CR	-	R\$ 6.529,73 / R\$ 13.058,75
* CR - CADASTRO DE RESERVA				

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA
Médico	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração, voltadas à ciência, à saúde, ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação, a legislação profissional e aos regulamentos do Serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, Secretário de Estado da Saúde**, em 29/12/2021, às 16:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3750872** e o código CRC **5021331B**.